



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1262.606F.4907.0C17

Cetidão gerada em 20/12/2017 12:26:08

PROTOCOLO SIARCO 17/807530-2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A
NIRE	26.3.0001525-1
ATO	981 - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DE
EVENTO(S)	981 - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBENTURES

ASSINADO POR

ARQUIVADO EM 20/12/2017 12:26:08

AUTENTICIDADE 1262.606F.4907.0C17

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1262606F49070C17>

Recife, 20 de dezembro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 12.049.631/0001-84 - MOURA DEUBEUX ENGENHARIA
Data - 26/12/2017 11:21:06
Código de Autenticação 1262.606F.4907.0C17
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1262606F49070C17>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001525-1
Nº PROTOCOLO 17/807530-2 PROTOCOLADO 7/12/2017 11:18:01
Nº ARQUIVAMENTO ED001384004 ARQUIVADO 20/12/2017 12:26:08
EMPRESA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

CELEBRADO ENTRE

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.
como Emissora;

E

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
como Agente Fiduciário, representando os Debenturistas

E, AINDA,

ALUÍSIO JOSÉ MOURA DUBEUX,
GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX,
MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX,
MD HOTÉIS S.A.,
MJMD EMPREENDIMENTOS LTDA.
como Intervenientes Garantidores

Datado de

21 de setembro de 2017



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2017
SOB Nº: ED001384004
Protocolo: 17/807530-2
Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado,

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº. 467, 13º andar, CEP 51011-051, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 12.049.631/0001-84, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**Emissora**");

e, de outro lado,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de Agente Fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da presente emissão ("**Debenturistas**"), neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Agente Fiduciário**");

Como Intervenientes Garantidores:

ALUÍSIO JOSÉ MOURA DUBEUX, brasileiro, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 832549 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.693.804-59, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.234, Aptº 1.601 ("**Aluísio**"), casado com **CLAUDIA PENNA DUBEUX**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1395683 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 247.957.474-15, residente e domiciliada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 4.260/702 ("**Claudia**");

GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX, brasileiro, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1257999 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.059.004-15, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.234, Aptº 1.701 ("**Gustavo**"), casado com **ROBERTA RODRIGUES MAIA DUBEUX**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1801913 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 415.708.474-87, residente e domiciliada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.234,



Aptº 1.701 (“Roberta” e, em conjunto com a Claudia, “Cônjuges Anuentes”);

MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX, brasileiro, engenheiro eletricista e empresário, casado em regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 832550 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.540.044-53, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 1.230, Aptº 1.201 (“Marcos” e, em conjunto com Aluisio e Gustavo, “Garantidores”);

MJMD EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº. 467, 13º andar, CEP 51011-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.487.549/0001-64, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“MJMD Empreendimentos”);

MD HOTÉIS S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar CEP 51011-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.022.677/0001-56, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“MD Hotéis” e, em conjunto com a MJMD Empreendimentos, os “Outorgantes de Garantia Real”);

(sendo os Outorgantes de Garantia Real e os Garantidores, em conjunto com o Agente Fiduciário e com a Emissora, doravante denominados “Partes”)

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Agente Fiduciário, a Emissora e os Garantidores celebraram, em 14 de fevereiro de 2014, o “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.*” (“Escritura Original”), no âmbito da quarta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em até três séries, da Emissora (respectivamente, “Debêntures” e “Emissão”), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”);
- (b) a Escritura Original foi aditada em 24 de fevereiro de 2014 pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da espécie quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.*”, com o objetivo de, dentre outras matérias, determinar que as Debêntures seriam emitidas em série única, retificar a quantidade de Debêntures emitidas e estabelecer a



remuneração definitiva das Debêntures (“Primeiro Aditamento”);

- (c) adicionalmente, novo aditamento foi celebrado em 31 de janeiro de 2017 pelo “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da espécie quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.*”, com o objetivo de, entre outras matérias, alterar o valor unitário das Debêntures, modificar termos e condições de pagamento, bem como do vencimento antecipado e quórum de deliberação das Debêntures, modificar os prazos de pagamento de amortização e da Remuneração das Debêntures e vincular garantias reais à emissão (“Segundo Aditamento”);
- (d) em 20 de março de 2017 foi celebrado o “*Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da espécie quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.*” e, em conjunto com a Escritura Original, com o Primeiro Aditamento e com o Segundo Aditamento, a “Escritura de Emissão”);
- (e) as Partes realizaram assembleias geral de debenturistas (i) iniciada e suspensa em 14 de março de 2017, reaberta e encerrada em 15 de março de 2017 (“AGD Março/2017”); (ii) em 14 de setembro de 2017 (“AGD 14/09/2017”); e (iii) em 21 de setembro de 2017 (“AGD 21/09/2017” e, em conjunto com a AGD Março/2017; AGD 14/09/2017, as “AGDs”), na qual foram deliberadas, dentre outras, as seguintes matérias:
- (i) a consignação da anuência dos debenturistas ao não vencimento antecipado da Escritura de Emissão em função do descumprimento pela emissora de índice financeiro EBIT/DESPESA FINANCEIRA LÍQUIDA apurado com base nas demonstrações financeiras desde 31 de março de 2017, inclusive, até 31 de dezembro de 2017, inclusive, nos termos da alínea (w), do item 7.1. da Escritura de Emissão, devendo o referido índice financeiro ser verificado a partir das demonstrações financeiras da Devedora referentes ao trimestre social a ser encerrado em 31 de março de 2018, inclusive;
- (ii) a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, conforme Cláusula 9.1., alínea “(u)” e Cláusula 9.3 da Escritura de Emissão, exclusivamente em razão da atribuição, às Debêntures e à Emissora, da classificação “C(bra)”, pela Fitch Ratings, conforme constatado pelos relatórios emitidos pela Fitch Ratings em 16 de fevereiro de 2017 e 10 de julho de 2017;



- (iii) a anuência dos Debenturistas do não vencimento antecipado da Escritura de Emissão em função de descumprimento pecuniário, pela Emissora, caracterizado pelo não pagamento da Remuneração 09/2017, autorizando a prorrogação da data de pagamento da Remuneração 09/2017 para o dia 29 de setembro de 2017, data na qual terá início o novo Período de Capitalização da Remuneração; e
- (iv) aprovar a proposta apresentada pela Emissora na AGD 14/09/2017, para pagamento da remuneração das Debêntures vencidas em 15 de setembro de 2017, tendo sido autorizado na AGD 14/09/2017 a prorrogação do seu vencimento para 29 de setembro de 2017, conforme cronograma previsto na Cláusula 4.4.2. da Escritura de Emissão de Debêntures ("Remuneração 09/2017"), em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, sendo a primeira em 29 de setembro de 2017, paga através do evento de juros agendado para esta data e as demais parcelas pagas mensalmente, através do evento genérico, sendo a última em 28 de fevereiro de 2018 ("Proposta de Parcelamento").
- (f) as Partes, em conjunto, decidem alterar a Escritura de Emissão, para refletir as deliberações da AGD Março/17, a AGD 14/09/2017 e a AGD 21/09/2017;

RESOLVEM as Partes aditar a Escritura de Emissão, por meio do presente "Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A." ("Quarto Aditamento"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Autorização

Este Quarto Aditamento é celebrado com base nas deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 21 de setembro de 2017, ("RCA"), a ser registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE"), na qual a diretoria da Emissora foi autorizada a aprovar todas as alterações necessárias para implementar as deliberações aprovadas nas AGDs.

2. Registros

2.1. Este Quarto Aditamento deverá ser levado pela Emissora, em até 5 (cinco) dias úteis contados da presente data, a arquivamento na JUCEPE, conforme disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo uma via original ser enviada ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias úteis após o seu efetivo arquivamento.



3. Alterações e Aditamentos

3.1. As Partes resolvem alterar o cronograma da remuneração das Debêntures, conforme previsto no inciso (ii) da Cláusula 4.4.2.3. da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.4.2.3. (ii) Data(s) de Pagamento da Remuneração das Debêntures – correspondente à(s) data(s) na(s) qual(is) a Remuneração das Debêntures será devida e paga pela Emissora, observado o quanto disposto no item 4.4.2.3.1. abaixo:

<u>Data(s) de Pagamento da Remuneração das Debêntures</u>	
15 de agosto de 2014	
15 de fevereiro de 2015	
15 de agosto de 2015	
15 de fevereiro de 2016	
15 de agosto de 2016	
29 de setembro de 2017	
15 de março de 2018	
15 de setembro de 2018	
15 de março de 2019	
15 de setembro de 2019	
15 de março de 2020	
15 de setembro de 2020	
15 de março de 2021	
15 de setembro de 2021	
15 de dezembro de 2021	

3.2. As Partes resolvem por incluir a Cláusula 4.4.2.3.1 para dispor o quanto previsto nas AGDs, que terá a seguinte redação:

“4.4.2.3.1. Não obstante o cronograma das Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures previsto acima, o montante da Remuneração devido em 29 de setembro de 2017 (“Remuneração 09/2017”), será pago em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, conforme tabela a seguir, sendo cada parcela atualizada pela curva de Remuneração das Debêntures desde 29 de setembro de 2017 até a data de seu respectivo pagamento, observado que (a) em caso da ocorrência da liberação de recursos em razão da operação de financiamento à produção realizada pelas seguintes sociedades subsidiárias da Emissora (a.1) MD BA Bela Vista Emp. SPE Ltda.; (a.2) ITC Central Park - SPE Lote 3 Empreendimentos Imobiliários



Ltda.; e (a.3) Evolution Sea Park - Global MD Evolution Beach Park SA. ("Financiamento Produção"), a Emissora deverá pagar aos Debenturistas o saldo devedor total da Remuneração 09/2017, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos recursos do Financiamento Produção; (b) a remuneração devida relativa ao Período de Capitalização iniciado em 29 de setembro de 2017, será paga no dia 15 de março de 2018; (c) não obstante o previsto acima, a Emissora terá a faculdade de pré-pagar a integralidade da Remuneração 09/2017 a qualquer momento, sem a incidência de multa, prêmio ou penalidade, desde que de forma atualizada pela curva de Remuneração das Debêntures desde 29 de setembro de 2017 até a data de seu respectivo pagamento.

Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures devida em 29 de setembro de 2017	
29 de setembro de 2017 – evento de juros	
31 de outubro de 2017 – evento genérico	
30 de novembro de 2017 – evento genérico	
28 de dezembro de 2017 – evento genérico	
31 de janeiro de 2018 – evento genérico	
28 de fevereiro de 2018 – evento genérico	

3.3. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar o preâmbulo da Escritura de Emissão, para prever como intervenientes garantidores à Escritura de Emissão a (i) **MJMD Empreendimentos Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº. 467, 13º andar, CEP 51011-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.487.549/0001-64, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**MJMD Empreendimentos**"); a (ii) **MD Hotéis S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar CEP 51011-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.022.677/0001-56, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**MD Hotéis**"); e (iii) **Novo Recife Empreendimentos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.454.353/0001-36, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Bom Sucesso, 177, São José, CEP 50090-270 ("**Novo Recife**"), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Pelo presente instrumento, de um lado,

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº. 467, 13º andar, CEP 51011-



051, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.049.631/0001-84, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Emissora");

e, de outro lado,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de Agente Fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

Como Intervenientes Garantidores:

ALUIÍSIO JOSÉ MOURA DUBEUX, brasileiro, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 832549 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.033.804-59, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.234, Aptº 1.601 ("Aluísio"), casado com **CLAUDIA PENNA DUBEUX**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1395683 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 247.957.474-15, residente e domiciliada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 4.260/702 ("Claudia");

GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX, brasileiro, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1257999 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.059.004-15, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.234, Aptº 1.701 ("Gustavo"), casado com **ROBERTA RODRIGUES MAIA DUBEUX**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1801913 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 415.708.474-87, residente e domiciliada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.234, Aptº 1.701 ("Roberta") e, em conjunto com a Claudia, "Cônjuges Anuentes";

MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX, brasileiro, engenheiro eletricista e empresário, casado em regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 832550 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.540.044-53, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 1.230, Aptº 1.201 ("Marcos") e, em conjunto com Aluísio e Gustavo, "Garantidores";



MJMD EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº. 467, 13º andar, CEP 51011-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.487.549/0001-64, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("MJMD Empreendimentos");

MD HOTÉIS S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar CEP 51011-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.022.677/0001-56, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("MD Hotéis"); e

NOVO RECIFE EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.454.353/0001-36, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Bom Sucesso, 177, São José, CEP 50090-270 ("Novo Recife"), e, em conjunto com a MJMD Empreendimentos e MD Hotéis, os "Outorgantes de Garantia Real");

(sendo os Outorgantes de Garantia Real e os Garantidores, em conjunto com o Agente Fiduciário e com a Emissora, doravante denominados "Partes")

- 3.4. Em decorrência das deliberações acima, as Partes desejam alterar também o inciso "(q)" da Cláusula 9.5.1, além de renumerar e alterar, conforme aplicável, as cláusulas, referências e itens que forem alterados em função das deliberações acima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(q) na data de assinatura do quarto aditamento à Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário na 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única da Emissora, composta de 300 debêntures de valor nominal unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e valor total de R\$ 30.000.000,00, emitida em 10 de dezembro de 2015 e com vencimento em 10 de dezembro de 2018. A emissão é da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional e taxa de remuneração variável correspondente a 123% da variação das Taxas DI. As amortizações e remunerações serão devidas conforme previstos nesta Escritura de Emissão. A garantia real será representada por alienação fiduciária de imóvel e de quotas, cessão fiduciária de recebíveis e penhor de quotas e a garantia fidejussória é prestada por Aluisio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux e Marcos José Moura Dubeux, não tendo ocorrido, até a data de celebração deste aditamento, qualquer evento de resgate, amortização antecipada, conversão, repactuação ou inadimplemento."



4. Ratificação, Declarações e Consolidação

- 4.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes da Escritura de Emissão que não foram expressamente alteradas por este Quarto Aditamento, sendo que este Quarto Aditamento integra-se à

9



Escritura de Emissão, alterando-a no que for cabível, mas formando um todo e único indivisível, para todos os fins de direito. Em especial, os Garantidores ratificam todas as disposições referentes à Fiança, constantes da Cláusula 6.1, nos termos da Escritura de Emissão constante do Anexo A, sendo certo que, para fins de esclarecimento, os Garantidores reconhecem que a Fiança outorgada para garantir todas as obrigações assumidas pela Emissora com relação às Debêntures incluem, sem limitação, todos os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação à Emissão, inclusive, mas não exclusivamente, para fins de cobrança das Debêntures e excussão das Garantias Reais, incluindo, mas não se limitando, a penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais.

4.2. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário, neste ato, que todas as declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de celebração deste Quarto Aditamento.

4.3. A Escritura de Emissão consolidada, refletindo as alterações realizadas por meio deste Quarto Aditamento, terá a redação constante do Anexo A deste Quarto Aditamento.

5. Disposições Gerais

5.1. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas que não são expressamente definidos neste Quarto Aditamento têm os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

5.2. Este Quarto Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores, a qualquer título.

5.3. Este Quarto Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.4. Este Quarto Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações aqui encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

5.5. Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Quarto Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

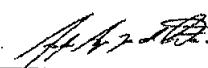
Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 21 de setembro de 2017.

(assinaturas nas próximas páginas)
(restante deixado intencionalmente em branco)

10



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2017 SOB Nº: ED001384004 Protocolo: 17/807530-2 Empresa: 26 3 0001525 1 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A		 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL
--	--	---



Página de assinaturas 1/4 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A., celebrado em 21 de setembro de 2017.

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

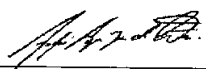
Cargo:



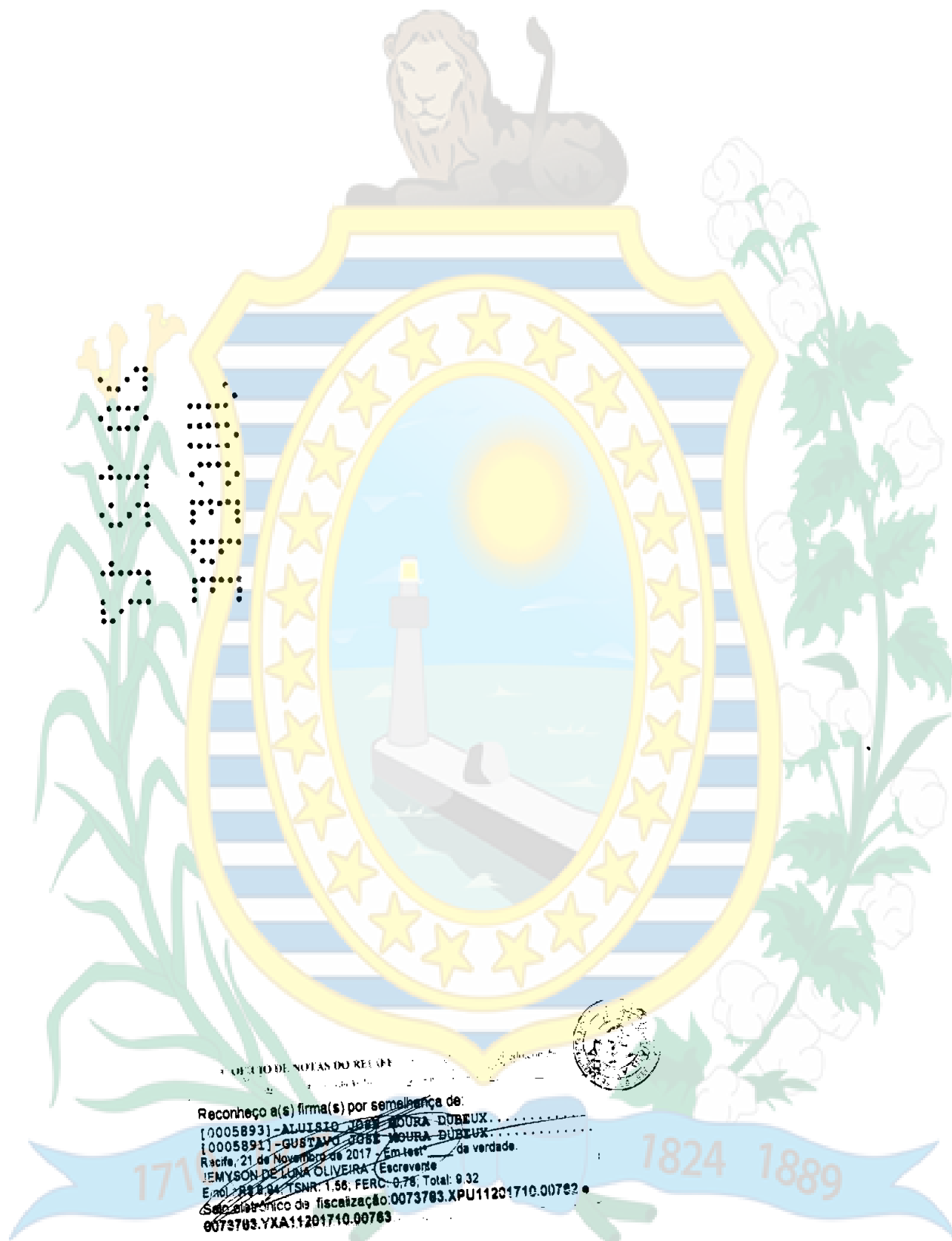
1710 1817

1824 1889

11

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2017 SOB Nº: ED001384004 Protocolo: 17/807530-2 Empresa: 26 3 0001525 1 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A		 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL
--	--	--





RECONHECIMENTO DE NOTAS DO RECEBIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:

[0005893] - ALUISTO JOSE MOURA DUBEUX.....

[0005891] - GUSTAVO GESS MOURA DUBEUX.....

Racite, 21 de Novembro de 2017 - Em test. da verdade.

JEMYSON DE LIMA OLIVEIRA - Escrevente

E nº 112.94 - TSNR: 1,56; FERC: 0,78; Total: 9,32

Selo eletrônico de fiscalização: 0073703.XPU11201710.00702

0073703.YXA11201710.00703



Página de assinaturas 2/4 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A., celebrado em 14 de março de 2017.

ALUÍSIO JOSÉ MOURA DUBEUX

RG: 832549 SDS/PE
CPF: 092.693.804-59

CLAUDIA PENNA DUBEUX

RG: 1395683 SSP/PE
CPF/MF: 247.957.474-15

GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX

RG: 1257999 SSP/PE
CPF/MF: 333.059.004-15

ROBERTA RODRIGUES MATA DUBEUX

RG: 1801913 SSP/PE
CPF/MF: 415.708.474-87

MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX

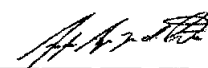
RG: 832550 SSP/PE
CPF/MF: 062.540.044-53



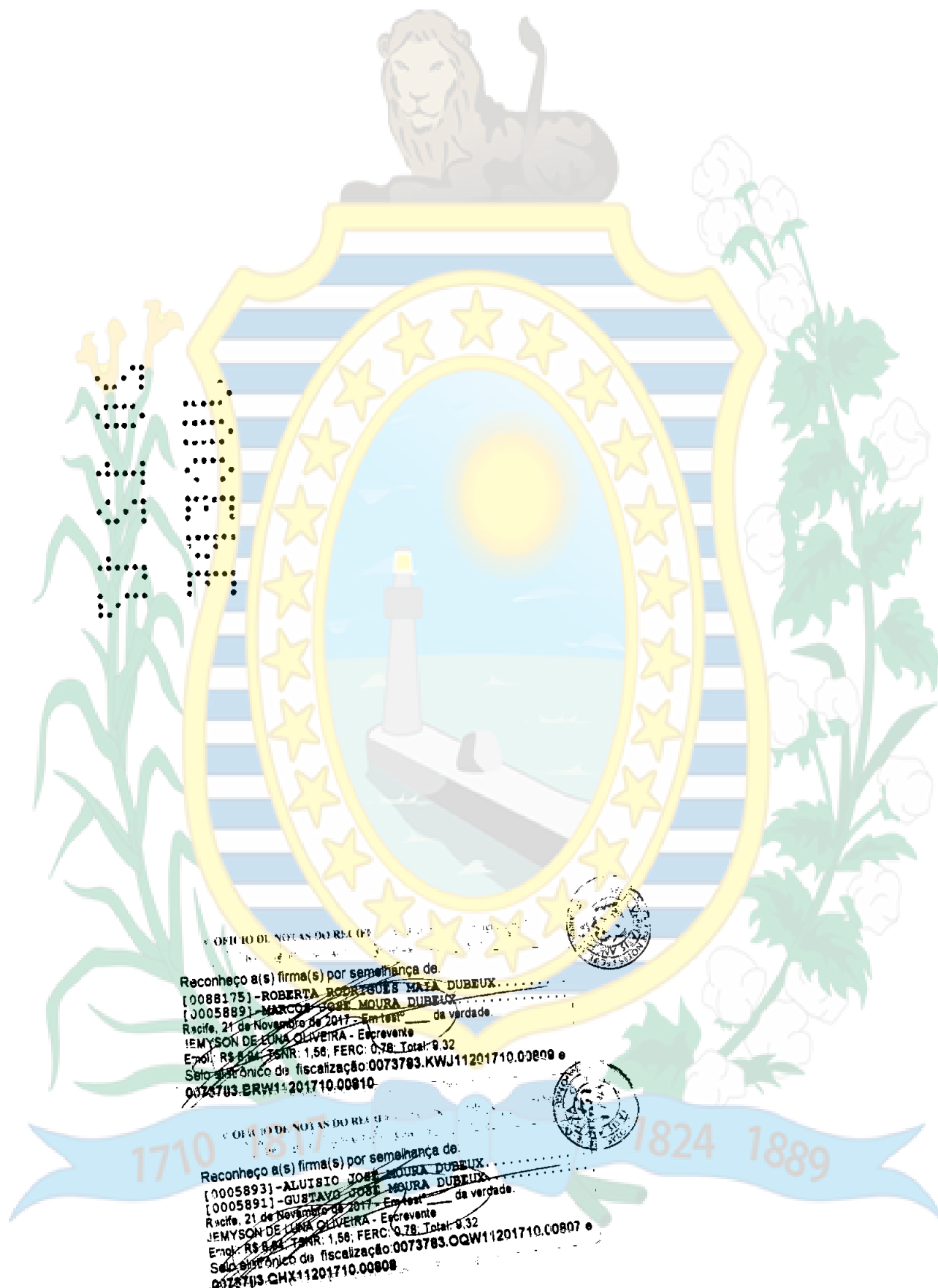
1710 1817

1824 1889

12

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2017 SOB Nº: ED001384004 Protocolo: 17/807530-2 Empresa: 26 3 0001525 1 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A		 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL
--	--	---





Página de assinaturas 3/4 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A., celebrado em 21 de setembro de 2017.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Marcos Venicius B. da Rocha
Cargos: CPF: 961.101.807-00

Cartório
Gustavo Bandeira
RUA DA ASSEMBLEIA, N. 10 - L. D. - SUBSÓLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958
PO. DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
www.bonicio.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA

Em test. da verdade. Conf. por: **OFÍCIO DE NOTAS**
Leandro Sá Balduino
R. de Janeiro, 11 de Outubro de 2017
Emolument R\$ 5,26 TJ+Fundos: R\$ 1,88 Total: R\$ 7,14
ECHM85438-RSJ
Consulte em: <http://www3.tribuna.br/altanublio>



1710 1817

1824 1889

13

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2017
SOB Nº: ED001384004
Protocolo: 17/807530-2
Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Página de assinaturas 4/4 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A., celebrado em 21 de setembro de 2017.

MD HOTÉIS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

MJMD EMPREENDIMENTOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Testemunhas:



Nome:

CPF:

Severino Ramos dos Santos Filho
Moura Dubeux Engenharia S/A
CPF: 055.386.474-20

Nome:

CPF:

Rafael Gonçalves de Albuquerque
CPF: 069.649.944-40
Moura Dubeux Engenharia S/A

1710 1817

1824 1889

14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2017

SOB Nº: ED001384004

Protocolo: 17/807530-2

Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



